



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Agnus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Agnus, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6307801/2014	PARECER Nº 0839/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Alexandre Carlos Ferreira Lima, diretor do Colégio Agnus, nesta capital, por meio do processo nº 6307801/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e homologa o regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Teodorico Barroso, 827, bairro Montese, CEP: 60420-120, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 036206960001-47, com Censo Escolar nº 23072881.

Responde pela direção o professor Alexandre Carlos Ferreira Lima, licenciado em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 9702459; pela secretaria escolar responde Maria Leonizia Vieira, Registro nº 5889. O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da Lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.655 títulos para um total de 612 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Fernando José Pinto, CREA nº 5676-D, e Salubridade expedido por Fernando Augusto Pinto, CRM nº 7408.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0839/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Agnus, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício